



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº. 05/2026

DATA DE ELABORAÇÃO: 18 DE MAIO 2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA.

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO.

Legislação: O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria de Obras do município de Jari/RS obedecendo os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 que fortalece o uso de meios digitais no processo de licitação, exigindo que as licitações e contratos sejam processados eletronicamente, é que sebusque a escolha da melhor solução para atender à necessidade de aquisição de:

Objeto da contratação: Empresa especializada para o fornecimento de:
Aquisição de trator cortador de grama.

Município: Jari – RS

Resposável e área requisitante: Eldo Schneider – Secretária de Obras

Necessidade da Administração: o objeto do presente ETP, consiste na aquisição para a continuidade e melhoramento das atividades na Secretaria de Obras.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação da empresa especializada em fornecer o item em tela, tem por objetivo aquisição de trator cortador de grama.

Considera-se como uma demanda a ser sanada dentro da perspectiva do interesse público, devido à necessidade de ter uma empresa especializada para o registro do item supracitados. Tal registro se faz necessária e com intuito de primar pela melhor qualidade nos trabalhos da secretaria de obras.

Destaca-se, portanto, a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição, visto que não há contratos em vigência para esta demanda.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está alinhada no PCA, do Município de Jari.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | QT | UN | DESCRIÇÃO |
|------|----|----|--------------------------|
| 01 | 01 | un | TRATOR CORTADOR DE GRAMA |



O pagamento à contratada se dará em até o 10 (dez) dias consecutivos após a entrega do trator, porém, somente mediante apresentação das notas fiscais referentes a liberação do pagamento pelo fiscal recebedor do pedido.

Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

04. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Atender as especificações contidas no Termo de Referência.

- Entregar os produtos solicitados, conforme especificações do ETP e TR em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante e o contrato.
- entregar os materias de acordo com as solicitações do contratante.
- entregar os materiais somente mediante a nota de empenho das Secretarias Municipais do município de Jari/RS.
- Dar ciência a Prefeitura de Jari-RS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do objeto.
- Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura de Jari-RS.
- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Jari-RS
- Substituir os produtos, no caso destes estarem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o município contratante.
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração de dados.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

A empresa Contratada ficará responsável por fornecer os materiais de qualidade em excelentes condições de uso. A contratação será realizada por meio de compra direta com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto em tela bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro as necessidades das Secretaria Municipal de Obras do município de Jari/RS.



| ITEM | QT | UN | DESCRIÇÃO |
|------|----|----|--------------------------|
| 01 | 01 | un | TRATOR CORTADOR DE GRAMA |

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

SOLUÇÃO 01: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER O TRATOR;

SOLUÇÃO 02: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VENDER O PRODUTO, EMBORA COM MAIOR CUSTO E CORRENDO O RISCO DE DURAÇÃO ÍNFIMA;

SOLUÇÃO 03: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DO TRATOR CORTADOR DE GRAMA ;

A SOLUÇÃO APONTADA COMO ECONOMICAMENTE VIÁVEL: A **SOLUÇÃO 03**, é considerada pela equipe responsável pela elaboração dos estudos, como a única opção viável para atender de forma adequada e urgente às necessidades da comunidade nesse momento.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade Administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, chegou-se a uma média do item, a qual esta especificada a seguir:

Nesse sentido segue indicação de potenciais fornecedores que atendem ao objeto. Tais referências foram obtidas dentro do possível, por meio de pesquisa nas empresas da região. Seguiu-se o procedimento Administrativo para a realização de pesquisa de preços para se chegar a média.

Em anexo, estão os orçamentos de empresas da região.

ABAIXO ESTÃO ESPECIFICADAS AS MÉDIAS LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR TRÊS EMPRESAS.



| ITEM | QT | UN | DESCRIÇÃO | VALOR MÉDIO |
|------|----|----|--------------------------|---------------|
| 01 | 01 | un | TRATOR CORTADOR DE GRAMA | R\$ 28.080,90 |

Vislumbra-se que tal média é compatível com o valor praticado pelo mercado correspondente, observando-se a legislação Municipal onde estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens no âmbito do município de Jari-RS e região nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecer os materiais. A Empresa vencedora deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

11. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de focalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto a eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos, seja no transporte, na qualidade, na entrega, nos prazos etc.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o presente Pregão Eletrônico, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestadamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. A administração pretende, com a contratação, garantir qualidade dos equipamentos eletrônicos no que se refere à sua capacidade de atender as demandas da Secretaria de Obras.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito



da Administração que designará Agentes Públicos para atuarem como gestores e fiscais do contrato de acordo com o desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas neste Estudo Preliminar Técnico, a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação de empresa especializada trará maior economicidade, eficácia e eficiência no fornecimento dos itens. Com serviço de qualidade, é possível automatizar processos, reduzir custos e melhorar a qualidade dos serviços. Além disso, os equipamentos também permitem a colaboração remota, o compartilhamento de dados em tempo real e a análise de dados para tomada de decisão.

Jari, 18 de maio de 2026.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Eldo Schneider

Secretário Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito